

**Gabinete do Conselheiro Substituto**

Luiz Henrique Lima

Telefone: 3613-7140 / 7188

e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>8463-8/2012</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2012</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

**DESPACHO**

Trata-se de Requerimento de vistas do Processo nº 84638/2012 – Contas Anuais de Gestão da Defensoria Pública do Estado, exercício de 2012, apresentado pela Advogada Rafaela Guerrize Conte, OAB/MT nº 17024, Procuradora do Defensor Público Hercules Gahyva (protocolo nº 226157/2013).

Na condição de Relator das Contas Anuais de Gestão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, exercício de 2012, e fundamentado no art. 89, inciso I da Resolução nº 14/2007<sup>1</sup> concedo vista dos autos.

Após, junte-se o protocolo nº 226157/2013 ao processo 84638/2012.

Cuiabá, 28 de agosto de 2013.

*LUIZ HENRIQUE LIMA*  
**Conselheiro Substituto**

<sup>1</sup>**Art. 89.** O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:

I. Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;